



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DO CREA-JR**

**Art. 1º** O CREA-Jr será constituído por membros corporativos e membros dirigentes.

**Art. 2º** Membro corporativo é todo estudante que frequente regularmente curso normatizado pelo sistema CONFEA/CREA.

**Art. 3º** É considerado membro dirigente, o representante eleito na instituição de ensino, devidamente indicado pelo Centro Acadêmico, ou na ausência deste, pela coordenação de ensino do curso.

**I** – As Instituições de Ensino, cadastradas no Sistema, podem indicar estudantes regularmente matriculados ou recém-formados nos cursos que oferecem, indicados ou eleitos, denominados “*Representantes Estudantis*”, sendo 01 (um) Representante e seu respectivo Suplente para cada curso referente ao Sistema, presente na Instituição de Ensino;

**II** – Os Representantes Estudantis deverão ser eleitos pelos seus pares na instituição de ensino em que está matriculado;

**III** – A indicação dos Representantes Estudantis deve ser realizada por meio de um ofício devidamente enviado para o e-mail da comissão CREA-Jr ([crea-jr@crea-mt.org.br](mailto:crea-jr@crea-mt.org.br)) até o dia 10 de abril;

**IV** - Preferencialmente deverão ser realizadas palestras nas instituições antes de se realizar o processo de eleição;

**V** - O mandato dos Membros Dirigentes (Representantes Estudantis) será de 01 (um) ano, com direito a recondução.

**Art. 4º** Os Representantes Estudantis eleitos constituirão o colégio eleitoral para eleição das coordenações de núcleo e da coordenação estadual.

**Art. 5º** O Coordenador de Núcleo de núcleo será eleito pelos coordenadores de curso da regional que faça parte.

**I** - São consideradas inicialmente cinco regionais sendo elas:

- a) Grande Cuiabá;
- b) Grande Rondonópolis;
- c) Norte;
- d) Tangará da Serra;
- e) Araguaia;

**II** - As regionais serão constituídas caso ocorram as eleições e indicações de representantes de ao menos 8 cursos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**III** – Cada núcleo constituído será composto por

- a) Coordenador Geral de Núcleo;
- b) Coordenador Geral de Núcleo Adjunto;

**IV** – Caso tenha número suficiente de Representantes Estudantis eleitos, as coordenações de núcleo serão eleitas na mesma data que a coordenação estadual.

**Art. 6º** A coordenação estadual será eleita pelos representantes de curso eleitos em todo estado.

**I** - A coordenação estadual, será composta por 5 membros, sendo eles;

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenador Geral Adjunto;
- c) Secretário;
- d) Coordenador de Relações Externas e Comunicação;
- e) Coordenador de Eventos;

**II** - Os membros da diretoria deverão ser estudantes na condição de membro dirigente, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e cadastrada no CREA-MT e/ou profissionais recém-formado com até dois anos de formado, a contar da data de colação de grau, e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MT), oriundos de no mínimo 4 (quatro) cursos distintos.

**Art. 7º** A Diretoria do CreaJr-MT será eleita por maioria simples de votos, onde as chapas inscritas deverão conter 5 membros, sendo que o mandato vigorará por período máximo de 1 (um) ano.

**I** - As eleições ficarão sobre responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual (COE) do Crea-MT;

**II** - As eleições ocorrerão em formato híbrido no dia 16 de abril, de forma presencial no CREA-MT e on-line;

**III** - A programação da eleição consiste nas seguintes etapas:

- a) palestra informativa sobre o CREA-Jr;
- b) diplomação dos representantes em final de mandato;
- c) inscrição de chapas;
- d) eleições de coordenações de núcleo;
- e) eleições da coordenação da Diretoria CreaJr-MT;

**IV** - As inscrições das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria CreaJr-MT deverão ser apresentadas a Comissão CREA-Jr, ao término da palestra informativa sobre o programa CREA-Jr, com os nomes dos membros que irão concorrer à eleição dos cargos;

**V** - No caso da inscrição de apenas uma chapa a eleição será por aclamação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**VI** - No caso de duas ou mais chapas concorrentes a Comissão CREA-Jr promoverá a realização da votação;

**VII** - Poderá fazer parte da Diretoria somente membro dirigente, seja ele estudante ou recém-formados (até 2 anos);

**VIII** - Tem o direito de voto todos os membros dirigentes eleito em cada curso;

**IX** - Em cada eleição da Diretoria CreaJr-MT deverá ocorrer a renovação de no mínimo 50 (cinquenta) % dos membros, definido aqui por 2 membros da composição em vigência, a cada eleição.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão CREA-Jr.

Cuiabá-MT, 03 de março de 2026.

  
**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**  
Presidente do Crea-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

Em resumo:

1. Eleições e indicação pelo Centro Acadêmico, ou na ausência deste, pela coordenação de ensino do curso, “Representantes Estudantis”, sendo 01 (um) Representante e seu respectivo Suplente – Até dia 10 de abril de 2026.
2. As eleições ocorrerão em formato híbrido no dia 16 de abril, de forma presencial no CREA-MT e on-line;